



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2020

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2020

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA**, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 14.766.199/0001/78, sediado à Rua Duque de Caxias, S/N, nesta cidade, neste ato representado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**, Senhora **Ana Paula de Andrade Marques**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 1070614, emitida pela SSP/MS, inscrita no CPF/MF sob nº 005.183.721-89 residente e domiciliado a Manoel Silveira Costa, 1833, Centro, na cidade de Glória de Dourados - MS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **PELLIM & DE NADAI LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.027.727/0001-01, com sede a Avenida Presidente Vargas, 1302, Centro, na cidade de Glória de Dourados-MS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Bruno Denadai Pellim** brasileiro, portador da carteira de identidade tipo RG nº 1.677.919, emitida pela SEJUSP/MS, e do CPF nº 038.258.131-85, e, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação e adjudicação do **Processo Administrativo nº 097/2020 – Carta Convite nº 024/2020**, e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para atender entidades publicas de acolhimento institucional no serviço de proteção a pessoas com deficiências, idosos e suas famílias em decorrência da Pandemia (COVID 19), e, respeitando-se as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I - Proposta**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 024/2020**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 55.199,10 (cinquenta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e dez centavos), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira.

§ 1º - Os pagamentos devidos a **CONTRATADA** serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Glória de Dourados, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas e visadas, por funcionários deste Município.

§ 2º - O critério de reajuste dos preços contratados será com base no Inciso XI do Art. 40, da Lei Federal nº 8.666/93, em sua atual redação, e no mesmo percentual e data dos reajustes determinados pelo órgão competente do Governo Federal, ou da



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

variação efetiva do custo da produção e preços atuais de mercado local ou regional, mediante pesquisa de preços, ou ainda na variação mensal do IPCA (IBGE).

§ 3º – Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 4º - O preço contratado compreende todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que sujeito.

§ 5º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

CLÁUSULA QUARTA -DO PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato será da assinatura até 31 de Dezembro de 2020

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentária:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.06	GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
02.06.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.06.008.243.0037.2128	Ações do COVID no SUAS – Para alimentos – Portaria 369
3.3.90.30.00	Material de Consumo – Ficha 803

4 - CONDIÇÕES PARA CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES: Cabe ao **CONTRATANTE**, a seu critério, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de cumprimento do presente contrato, e, a contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º - A **CONTRATADA** assume, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros.

§ 2º - Os danos e prejuízos serão ressarcidos ao **CONTRATANTE** no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado de notificação administrativa à **CONTRATADA**, sob pena multa.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

§ 3º - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária, securitária, ou indenizações civis decorrentes de acidente de trânsito durante a execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à **CONTRATADA**.

§ 4º - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados a execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

§ 5º - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 em sua atual redação, garantia previa e ampla defesa em processo administrativo.

§ 6º - O valor das multas corresponderá a gravidade da infração, até o máximo de 2% (dois por cento) do valor do contrato, em cada caso.

§ 7º - As multas previstas nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

- I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado ao **Convite nº 024/2020**, nos termos do Inciso XI do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA NONA - Os casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação, pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA - Compete à CONTRATADA manter, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Departamento de Contabilidade deste Município, comunicará aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, nos termos do § 3º do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o **CONTRATANTE** providenciara a publicação ou afixação no mural da Prefeitura Municipal um resumo, do presente contrato.



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

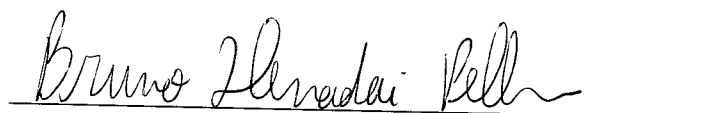
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS: Constituíra encargos exclusivo da **CONTRATADA** o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Glória de Dourados - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente termo, com 4 (quatro) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Glória de Dourados - MS, 25 de Setembro de 2020.


Município de Glória de Dourados
Ana Paula de Andrade Marques
Secretária Municipal de Assistência Social e
Cidadania


PELLIM & DE NADAI LTDA
Bruno Denadai Pellim
Representante da Empresa

TESTEMUNHAS :


ASSINATURA

NOME: NELSON HENRIQUE

CPF/MF: 357.336.831-04


ASSINATURA

NOME: Jorgina Conceição Mota Ribeiro

CPF/MF: 294.180.181-87



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves - CEAD

CARTA CONVITE Nº 024/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2020
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2020

PARTES: **CONTRATANTE:** Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: PELLIM & DE NADAI LTDA

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para atender entidades públicas de acolhimento institucional no serviço de proteção a pessoas com deficiências, idosos e suas famílias em decorrência da Pandemia (COVID 19), e, respeitando-se as especificações e quantidades discriminadas no **Anexo I - Proposta**, parte integrante do **Edital de Carta Convite nº 024/2020**.

REGIME DE EXECUÇÃO:
O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 55.199,10 (cinquenta e cinco mil cento e noventa e nove reais e dez centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.06	GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
02.06.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.06.008.243.0037.2128	Ações do COVID no SUAS – Para alimentos – Portaria 369
3.3.90.30.00	Material de Consumo – Ficha 803

Glória de Dourados - MS, 25 de Setembro de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Ana Paula de A. Marques – Secretária Municipal de A. S. e Cidadania
Contratada: Bruno Denadai Pellim – Representante da Empresa



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017

ANO III DOEGD - N.0702/2020

GLÓRIA DE DOURADOS-MS SEGUNDA-FEIRA, 28 DE SETEMBRO DE 2020

PÁGINA 1

Prefeito Municipal

- **Aristeu Pereira Nantes**

Vice-Prefeito

- **Fausto José de Sousa**

Secretaria Municipal de Gestão Pública - SEGEPU

- **Diomar Mota Santos**

Secretaria Municipal de Desen. Sustentável - SEDS

- **Sidney Thomaz Neto**

Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura - SEEC

- **Maria Conceição Amaral Laboissier**

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEOP

- **Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira**

Secretaria Municipal de Saúde - SESA

- **Janete G. Kochinski de França**

Secretaria Mun. de Infraestrutura e Água - SEINFRA

-

Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania - SEASC

- **Ana Paula de Andrade Marques**

Coordenadoria de Trânsito

-

Coordenadoria de Habitação

-

Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas

- **Walid Aidamus Rasslan**

Controladoria Interna do Município

- **Nelson Correia Mendes**

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados -DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO.....1
LICITAÇÃO.....1

LICITAÇÃO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 104/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2020

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: José Antonio de Souza - MEI

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de calçadas, restauração de meio fio, e colocação de postes para instalação de gradil no Córrego 2 de Junho, localizado na cidade de Glória de Dourados, e, de acordo com Processo Administrativo nº 102/2020.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.09	GERENCIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.09.015.451.0009.2015	Manutenção/Conservação e Recuperação Vias Públicas
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

Glória de Dourados - MS, 25 de Setembro de 2020

ASSINANTES:

Contratante: Aristeu Pereira Nantes - Prefeito Municipal

Contratada: José Antonio de Souza - Representante da Empresa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2020
CARTA CONVITE Nº 024/2020
AVISO DE RESULTADO

O MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Comissão Permanente de Licitações designada pela Portaria n.º 005/2020 de 06/01/2020, composta pelos seguintes membros: Paulo Roberto Oliveira Costa, Sandra Inis Pierette, e Mirele Aparecida Nunes Servantes Reginato, respectivamente Presidente, Secretário e Membro, torna público para conhecimento de todos os interessados que a licitação modalidade Carta Convite nº 024/2020-Processo Administrativo nº 097/2020, que versa sobre a

contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios para atender as entidades públicas de acolhimento institucional no serviço de proteção a pessoa com deficiência, idosos e suas famílias em decorrência da Pandemia (COVID 19), após a sessão pública que teve início às 09:00 horas, do dia 22 de Setembro de 2020, os membros da Comissão Permanente de Licitação, declaram vencedora do certame por apresentar menor preço a empresa PELLIM & DE NADAI LTDA, com a proposta no valor de R\$ 55.199,10 (cinquenta e cinco mil, cento e noventa e nove reais e dez centavos).

Glória de Dourados - MS, 22 de Setembro de 2020.

Paulo Roberto Oliveira Costa

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº 097/2020, referente à Carta Convite nº 024/2020, considerando que foram observados os prazos recursais, acompanhando o Parecer Jurídico, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, em sua atual redação HOMOLOGO o procedimento licitatório e ADJUDICO o objeto a empresa vencedora PELLIM & DE NADAI LTDA.

Autorizo a lavratura da ordem de contratação do objeto do Processo Administrativo, para que produza os efeitos legais.

Glória de Dourados-MS, 25 de Setembro de 2020.

Aristeu Pereira Nantes

Prefeito Municipal

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 097/2020
CARTA CONVITE Nº 024/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2020

PARTES: CONTRATANTE: Município de Glória de Dourados - MS
CONTRATADA: PELLIM & DE NADAI LTDA

OBJETO: Constitui o objeto do presente, a contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios para atender entidades públicas de acolhimento institucional no serviço de proteção a pessoas com deficiências, idosos e suas famílias em decorrência da Pandemia (COVID 19), e, respeitando-se as especificações e quantidades discriminadas no Anexo I - Proposta, parte integrante do Edital de Carta Convite nº 024/2020.

REGIME DE EXECUÇÃO:

O objeto deste contrato será realizado por execução direta.

VALOR: R\$ 55.199,10 (cinquenta e cinco mil cento e noventa e nove reais e dez centavos).

PRAZO: O prazo de vigência do presente CONTRATO é da assinatura até 31/12/2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
02.06	GERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA
02.06.03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
02.06.008.243.0037.2128	Ações do COVID no SUAS - Para alimentos - Portaria 369
3.3.90.30.00	Material de Consumo - Ficha 803

Glória de Dourados - MS, 25 de Setembro de 2020.

ASSINANTES:

Contratante: Ana Paula de A. Marques - Secretária Municipal de A. S. e Cidadania

Contratada: Bruno Denadai Pellim - Representante da Empresa